



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

**LEI Nº 1.396, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA NA FORMA QUE ESTABELECE A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120 DE 5 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam fixados a partir de 5 de maio de 2022, os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2022.


**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 26 de setembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

  
Dalton Soares Silva  
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 26 de setembro de 2022.

  
Ana Flávia S. Corrêa  
Procuradora Geral do Município